



VIGÉSIMO TERMO DE ADITAMENTO E DE RETIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N° 223-A/2006, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, - PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo de Aditamento ao Convênio firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **EDUARDO DE SOUZA CESAR**, devidamente qualificado no convênio original, celebrado em 18/01/2005, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, já qualificada no convênio original, ora representada, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n° 4.481/05, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal n° 4.498/05, pelo Gestor Administrativo e Financeiro, **Dr. Jair Antonio de Souza**, já anteriormente qualificado, os convenientes e seus representantes, têm entre si justo e conveniente, diante da autorização constante dos autos SA/6.255/06, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO 12º

1.1 - Fica acrescentado o parágrafo décimo segundo à Cláusula Primeira do Convênio de Contratualização firmado em 01 de setembro de 2006, com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba, com a seguinte redação:

"Parágrafo décimo segundo - o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, funcionará conforme definição contida no Termo Técnico Anexo X".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Fica alterado o valor global de que trata a cláusula sexta do Convênio original, com as suas posteriores modificações, acrescentando-se o valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) correspondente a parcelas mensais de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

2.2 - As parcelas mencionadas na cláusula anterior retroagirão a janeiro, fevereiro e março de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO DE VALOR

3.1 - Fica acrescentado o parágrafo décimo sétimo à cláusula sexta do Convênio da Contratualização firmado em 01 de setembro de 2006, com a seguinte redação:



"Parágrafo décimo sétimo - os valores referentes ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, serão de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) mensais. Assim, o valor anual estimado será de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)."

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO

4.1 - O item "1" do inciso II da Clausula Segunda do Convênio original, passa a ter a seguinte redação:

"1. ser responsável pela prestação dos serviços ambulatoriais, de urgência e emergência, de internações hospitalares, de apoio diagnóstico e terapêutico, da Farmácia Popular e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, definidos em Termos Técnicos."

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL -

5.1 - A despesa decorrente desta renovação correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

ITEM	CLASSIF.	Reserva Orçamentária	Fonte de Recurso
A	01.11.02.3.3.90.39.00.10.302.0018.2001	386/11	05 -Federal

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não foram modificadas por este e pelos demais aditivos.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

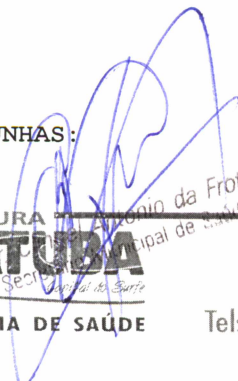
Ubatuba, 04 MAR. 2011


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

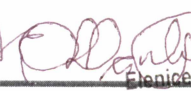

Dr. Jair Antonio de Souza
SANTA CASA

TESTEMUNHAS:

1ª -


ANTONIO DA FROTA
Secretário Municipal de Saúde
UBATUBA
SECRETARIA DE SAÚDE

2ª -


ELENICE FRANCISCA DOS SANTOS
RG 15.536.156
Superintendente de Apoio Administrativo SACS